



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:
Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Direcção Nacional dos Registos e Notariado:

Despacho.

Governo do Distrito de Mogovolas:

Despachos.

Governo do Distrito de Cuamba:

Despachos.

Instituto Nacional de Minas:

Aviso - LPP n.º 13052L.

Anúncios Judiciais e Outros:

Associação 15 de Maio.

Associação a Paz.

Associação Activa de Tarane.

Associação Agro-pecuária Tsacane Nhancale Nhahondo.

Associação Aliança.

Associação Caridade.

Associação Espera.

Associação Esperança.

Associação Futuro Melhor.

Associação Género.

Associação Hithira Swahina Mphumulene.

Associação Josina Machel 1.

Associação Kateco Nhamavila.

Associação Liga Muçulmana.

Associação Mahachumo.

Associação Muhove 1.

Associação Muleva.

Associação Mulheres Unidas de Natiti.

Associação Nikhale Sana.

Associação Nivali.

Associação Nonequetho.

Associação N'roe Ophavela.

Associação Ohacalala Wathiana.

Associação OMM de Nahavara.

Associação Ophavela Orera.

Associação Orera Wona.

Associação Ovillela.

Associação Poupança Orera.

Associação Sivavaro.

Associação Vatabula Nhamavila.

Associação Wathana.

Associação Wisupuela Orera.

Associação Wiwanana.

Acrenec – Sociedade Unipessoal, Limitada.

AMS - Engenharia e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Bourbon Serviços de Marinha Moçambique, Limitada.

Centro Médico Prodente, Limitada.

Electroferragem Euro, Limitada.

Gamba Segurança (GS) – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Gergelim – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Huafei International Trade and Mining Company – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Inthebush – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Klatts Consultancy – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Majac, Limitada.

Opakhira – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Paga Já, S.A.

Pallas - Sociedade de Gestão & Imobiliária, Limitada.

R&T Transportation and Engineering, Limitada.

Rahim Motors – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Tic Tac, Limitada.

Tinosse Mult Services, Limitada.

Trilha Logistics – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Tsiva Tours, Limitada.

Urema Metal, Limitada.

Autoridade Reguladora de Energia - ARENE.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Direcção Nacional dos Registos e Notariado

Despacho

Nos termos do artigo 362º do Código do Registo Civil, é concedida a autorização a Mevisse Armando Bendzane a efectuarem a mudança do seu nome para passar a usar o nome completo de Mevis Shitlango.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado em Maputo, 23 de Setembro de 2025. — A Directora Nacional Adjunta, *Claida Abdul Carimo Saú Monjane*.

Autoridade Reguladora de Energia - ARENE

Termos e Condições do Contrato de Concessão

Adenda

A Autoridade Reguladora de Energia - ARENE, por ter verificado omissão no *Boletim da República*, n.º 172, III Série, de 9 de Setembro de 2025, no preâmbulo do referido suplemento, referente ao contrato celebrado entre o Governo da República de Moçambique, representado neste acto por Ministro dos Recursos Minerais e Energia, na qualidade de Autoridade Concedente, e a MOETSE, S.A., Sociedade Anónima, propõe que sejam efectuadas as seguintes rectificações:

I. No Preâmbulo, onde se lê: «Conservatória», deve ler-se: «Conservatória».

II. Na cláusula 1, onde se lê: «12/2022», deve ler-se: «12/22».

III. Na Cláusula 2, deve ser removida a expressão: capacidade instalada de 50KW até 150kw.

IV. Na Cláusula 3:

Na alínea f) do n.º 3.2.1, onde se lê: «minirede», deve ler-se: «mini-rede».

No n.º 3.2.2, deve ser acrescentada a alínea m), com a seguinte redacção:

m) pagar a taxa regulatória, demais taxas e outros encargos aplicáveis.

V. Na cláusula 5, onde se lê: «... assim como conforme estabelecido», deve ler-se: «... bem assim conforme».

VI. No n.º 8.3, da cláusula 8, onde se lê: «...Interligação de Mini-Redes aprovado pela Resolução Normativa n.º 2/ARENE-CA/2022, de 19 de Dezembro», deve ler-se: «...Interligação aprovado pela entidade competente».

VII. Na cláusula 12, deve-se enumerar e definir as alíneas, e deve ler-se:

12.1. cada parte... de forma alguma, excepto:

a) nos casos exigidos... pública;

b) por infracção da presente cláusula... revelada.

12.2. As disposições desta... concessão.

VIII. No n.º 13.2, da cláusula 13, onde se lê:

a) Autoridade Concedente

Nome: Ministério dos Recursos Minerais e Energia

Endereço: Avenida Zedequias Manganhela n.º 516

Contacto telefónico: 21348900

E-mail: gabinete.mireme@mireme.gov.mz

b) Concessionário

Nome: Motse SA

Representante/Mandatário: Egídio José de Fausto Leite

Endereço: Rua dos Desportistas, Edifício JAT 5 – 1, 4.º andar, Cidade de Maputo

Contacto telefónico: +258843035300

E-mail: egideo.leite@motse.co.mz

Deve ler-se:

a) Autoridade Concedente: Ministério dos Recursos Minerais e Energia, sito na Av. Zedequias Manganhela, n.º 516; Contacto telefónico: 21348900; e-mail: gabinete.mireme@mireme.gov.mz;

b) Concessionário: Motse S.A, sito na Rua dos Desportistas, Edifício JAT 5 – 1, 4.º andar, Cidade de Maputo; Contacto telefónico: +258843035300, e-mail: egideo.leite@motse.co.mz

IX. Na cláusula 14:

No n.º 14.1, da cláusula 14, onde se lê: «de licença», deve ler-se: «da licença».

Na alínea a) do n.º 14.1, onde se lê: «qualidade segurança e fiabilidade», deve ler-se: «qualidade, segurança e fiabilidade»;

Na alínea b) do n.º 14.2, onde se lê: «peines», deve ler-se: «painéis».

Na alínea c) do n.º 14.2, onde se lê: «peines», deve ler-se: «painéis».

Na alínea f) do n.º 14.2, onde se lê: «Tenção», deve ler-se: «Tensão».

Na alínea g) do n.º 14.2, onde se lê: «factoração», deve ler-se: «facturação».

No n.º 14.3, onde se lê: «clausula», deve ler-se: «cláusula».

No n.º 14.5, onde se lê: «possível», deve ler-se: «passível».

Maputo, 30 de Setembro de 2025. —
Pelouro de Assuntos Jurídicos e Apoio ao Consumidor, O Administrador, Carlos Xerinda.